



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 095.. /99.

Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Pedro da Aldeia para o exercício de 2000.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Pedro da Aldeia para o exercício de 2000, discriminados nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Reais), em obediência aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	20.940.000,00
Receitas Tributárias	5.254.000,00
Receitas Patrimoniais	17.019,04
Transferências Correntes	13.646.980,96
Outras Receitas Correntes	2.022.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	21.000.000,00

(Vinte e Um Milhões de Reais).

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, com base no produto bruto do que for arrecadado, assim totalizados por funções:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

CODIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	1.680.000,00
02	JUDICIÁRIA	1.277.100,00
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.551.500,24
04	AGRICULTURA E PESCA	302.522,67
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	5.061.840,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	6.050.420,85
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	383.180,77
13	SAÚDE E SANEAMENTO	3.494.500,00
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	13.859,76
16	TRANSPORTE	185.075,71
TOTAL GERAL DA DESPESA		21.000.000,00

(Vinte e Um Milhões de Reais).

Art. 4º - As despesas, por Poderes, Órgãos e Fundos serão realizadas com base no produto bruto do que for arrecadado, totalizando os seguintes valores:

2 - POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

	VALOR
1 - Câmara Municipal	1.680.000,00

PODER EXECUTIVO

2 - Gabinete do Prefeito	772.800,00
3 - Procuradoria Geral do Município	1.277.600,00
4 - Secretaria Municipal de Administração	872.360,00
5 - Secretaria Municipal de Fazenda	500.600,00
6 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente	6.175.600,00
7 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	5.061.840,00
8 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Comunitária	3.886.400,00
9 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	772.800,00
TOTAL GERAL	21.000.000,00

(Vinte e Um Milhões de Reais).

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social, está incluso nos conteúdos dos diversos anexos desta Lei, totalizando os seguintes valores:

DESPESAS CORRENTES	3.865.400,00
Pessoal e Obrigações Sociais	628.700,00



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Material de Consumo	38.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos Gerais	101.000,00
Diversas Despesas de Custeio	705.000,00
Transferências Correntes	2.392.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
Investimentos	21.000,00
TOTAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.886.400,00

Art. 6º - O Orçamento da Autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, está incluso nos conteúdos dos anexos desta Lei, totalizando os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	1.156.000,00
Receitas de Capital	49.000,00
TOTAL DA RECEITA	1.205.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.169.000,00
Despesa de Capital	36.000,00
TOTAL GERAL	1.205.000,00

Art. 7º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde está incluso nos conteúdos dos anexos desta Lei, totalizando os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	2.351.000,00
Receitas de Capital	---
TOTAL DA RECEITA	2.351.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.663.000,00
Despesa de Capital	688.000,00
TOTAL GERAL	2.351.000,00

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder nos Orçamentos vigentes, a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Orçamento para o exercício de 2000.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito, para atender a insuficiências de caixa, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do Orçamento.

Art. 10 - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, ... de de 1999.

CIENTE

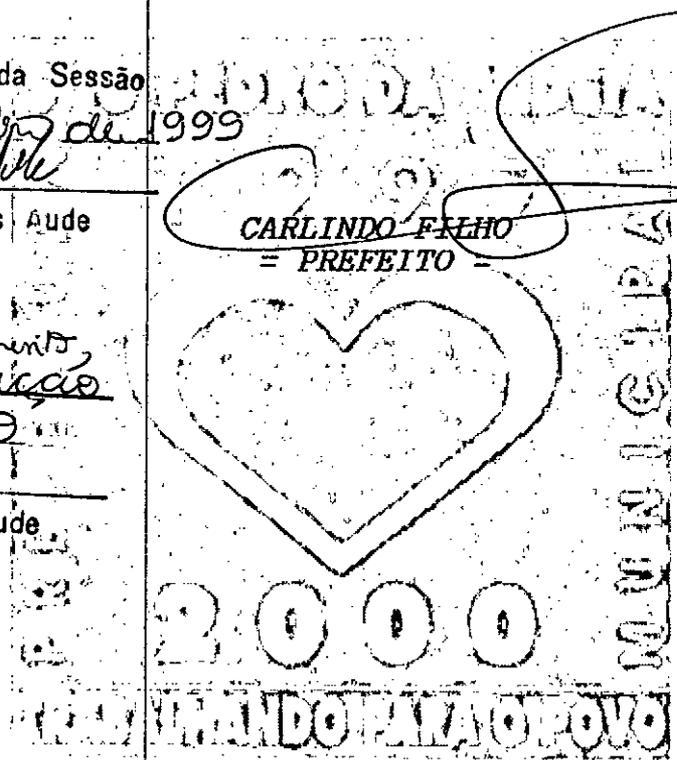
Constou do Expediente da Sessão do Dia 05 de Outubro de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

A COMISSÃO
Finanças e Documentos,
De Justiça e Educação
Em 06 de 10 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE



/ERS.